



LEI N. 10173

, DE

21

DE

março

DE 2014.

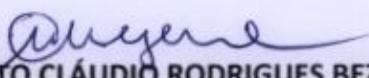
Qualifica o Mercado Central como atrativo turístico do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica qualificado como atrativo turístico do Município de Fortaleza o equipamento público denominado Mercado Central, localizado no bairro Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 21 de março de 2014.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2014

Nº 15.249

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.173, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Qualifica o Mercado Central como atrativo turístico do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica qualificado como atrativo turístico do Município de Fortaleza o equipamento público denominado Mercado Central, localizado no Bairro Centro. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ***

LEI Nº 10.174, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Institui no âmbito do Município de Fortaleza o evento Aviva Gospel, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o evento Aviva Gospel, a ser realizado anualmente no período dos festejos carnavalescos. § 1º - O desfile de rua do Aviva Gospel de Fortaleza ocorrerá na sexta-feira de carnaval, no mesmo local onde acontecem os desfiles das agremiações carnavalescas de Fortaleza, uma vez que o carnaval da Avenida Domingos Olímpio só tem início no sábado. § 2º - Nos demais dias, no período compreendido entre o domingo e a terça-feira de carnaval, o Aviva Gospel de Fortaleza será realizado nas dependências das instituições evangélicas de Fortaleza. Art. 2º - As melodias utilizadas no Aviva Gospel de Fortaleza serão de estilo compatível aos ritmos usados nos festejos dessa época, elevando o movimento gospel em nossa Cidade. Art. 3º - Os músicos e artistas convidados para a realização do evento Aviva Gospel de Fortaleza serão de igrejas evangélicas locais e de outros Estados. Art. 4º - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instruções públicas, privadas e entidades do meio gospel. Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ***

LEI Nº 10.175, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Denomina de Celina Queiroz o Centro de Arte e Esporte Unifi-

cados (CEU) da Secretaria regional II.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Centro de Arte e Esporte Unificados Celina Queiroz o equipamento público pertencente à área de abrangência administrativa da Secretaria Regional II, situada no Bairro Vicente Pinzon. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ***

LEI Nº 10.176, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o evento cívico em homenagem à Semana da pátria realizado no Bairro Jardim Iracema.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município o evento cívico que acontece no Bairro Jardim Iracema em homenagem à Semana da Pátria, 07 de Setembro. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ***

LEI Nº 10.177, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Institui a Semana Municipal de Combate à Leptospirose no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Leptospirose, que será celebrada na semana em que incidir o dia 10 de agosto. Parágrafo Único: A semana a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão responsável pela saúde, fica autorizado a firmar convênios com entidades ligadas ao combate e à prevenção da leptospirose, auxiliando na divulgação e na conscientização da população sobre os males causados pela referida patologia, seja através da confecção de folders explicativos, como também realizando palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Fortaleza. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ***